



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

LIDO NA SESSÃO

Em: 14 / 06 / 2022

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

APROVADO

EM:

25 / 06 / 2022

Presidente

**MENSAGEM N° 30/2022.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Vimos encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre a modificação de dispositivos da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 1.483, de 24 de março de 2022, e dá outras providências.

Na certeza de que os ilustres membros dessa egrégia Casa Legislativa haverão de conferir o indispensável apoio a esta proposição, rogamos a Vossa Excelência emprestar a valiosa e imprescindível colaboração no encaminhamento da matéria

Atenciosamente,

Horizonte/CE, 07 de junho de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
PREFEITO DE HORIZONTE

Ao Exmo. Sr.  
**CARLOS ELOY CAVALCANTE LIMA**  
MD Presidente da Câmara de Vereadores Horizonte  
/NESTA

GABINETE DO PRESIDENTE

Recebido

Em: 09 / 06 / 22

Por: *JG*



PREFEITURA DE  
**HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SESSÃO

Em: 14/06/2022

Presidente

**JUSTIFICATIVA**

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE	
APROVADO	
EM:	<u>21/06/2022</u>
Presidente 	

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de valorizar os profissionais do magistério que atuam nas áreas de projetos e programadas educacionais, bem como ao núcleo gestor das unidades educacionais, notadamente os diretores e coordenadores escolares, tem empregado todos os esforços para que o ensino público e de qualidade seja prestado pelas unidades educacionais do Município de Horizonte.

Renovo a todos que fazem dessa Egrégia Casa Legislativa votos de elevada estima e distinto apreço.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, ao 07 de junho de 2022.

Manoel Gomes de Farias Neto  
PREFEITO DE HORIZONTE



**PREFEITURA DE  
HORIZONTE**  
DE MÃOS DADAS COM VOCÊ



**PROJETO DE LEI N° 057, 07 DE JUNHO DE 2022**

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE  
LIDO NA SÉSÃO  
Em: 14/06/2022

Presidente

**DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS DA LEI N° 1.417, DE 25 DE  
JUNHO DE 2021, ALTERADA PELA LEI N° 1.483,  
DE 24 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a Gratificação Fixa, que passa a ser atribuída no valor de R\$ 551,65 (quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), aos servidores ocupantes de cargos efetivos de Professor de Educação Básica, que venham a exercer atividades técnico-pedagógicas, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** A representação dos servidores efetivos em cargo comissionado na simbologia DEB-1, DEB-2, DEB-3, CEB-1, CEB-2 e CEB-3 de que trata o Anexo III, da Lei nº 1.417, de 25 de junho de 2021, alterada pela Lei nº 1.483, de 24 de março de 2022, fica reduzida em 50% (cinquenta por cento).

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, em 07 de junho de 2022.

*Manoel Gomes de Farias Neto*  
**PREFEITO DE HORIZONTE**